



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPG N.º 04/2013

**DISPÕE SOBRE O DISCIPLINAMENTO DO
RECADASTRAMENTO E CENSO
PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES
INATIVOS E PENSIONISTAS DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI.**

Considerando que a Controladoria Geral do Município aprovou a edição desta Instrução Normativa.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e 3.349/2011 c/c o Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Disciplinar o cadastramento e o censo previdenciário dos servidores inativos e pensionistas do Município de Guarapari / ES, que serão efetuados na forma desta Instrução Normativa e seus Anexos I, II.

I - O cadastramento e o censo previdenciário de que tratam o caput deste artigo deverão ser realizados pessoalmente pelo beneficiário na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – **IPG**, por meio de formulário próprio, Anexo II;

II - Nos casos específicos em que haja a incapacidade temporária ou definitiva dos beneficiários com incidência de impossibilidade de locomoção, o cadastramento e o censo previdenciário serão realizados no domicílio do mesmo, com agendamento prévio pelo aposentado ou pensionista para a visita domiciliar;

III – A visita domiciliar será agendada e realizada por qualquer servidor do **IPG**;

IV – O cadastramento do pensionista menor de 18 (dezoito) anos deverá ser realizado pelo representante legal, exigindo-se a presença do menor.

V – Nos casos de menor representado, por tutor ou menor sob guarda, deverão, respectivamente, ser apresentado documento de identidade oficial do tutor e termo original de tutela; bem como documento de identidade oficial do respectivo detentor da guarda e termo original desta;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Art. 2º. É admitido o cadastramento mediante Declaração de Vida, somente para os beneficiários que residam de forma permanente em Estado Federado diverso da sede do **IPG**, ou que residam fora Brasil.

§ 1.º - Os aposentados e pensionistas residentes fora do Estado deverão encaminhar ao **IPG** Declaração de Vida feita e assinada por tabelião de notas no mesmo mês do cadastramento, contendo: os dados pessoais, telefone de contato, endereço e estado civil;

§ 2.º - Os aposentados e pensionistas residentes fora do país deverão apresentar ao **IPG** Declaração Original de Vida expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países, contendo: os dados pessoais, telefone de contato, endereço e estado civil;

Art. 3º. Os formulários deverão obrigatoriamente ser preenchidos por servidor do **IPG**, anualmente no mês de aniversário do servidor inativo ou pensionista, com apresentação obrigatória dos documentos constantes desta Instrução Normativa no anexo I, ou em casos excepcionais de convocação geral de aposentados e pensionistas.

I - O procedimento de cadastramento deverá ser acompanhado do fornecimento de cópias de documentos pessoais, quando necessário;

II -. Considera-se comprovante de residência para os fins desta Instrução Normativa: contas de consumo de energia elétrica, água ou telefonia dos últimos três meses da data do procedimento de cadastramento;

Art. 4º - Independente do procedimento de cadastramento é obrigatório comunicar ao **IPG** qualquer alteração dos dados cadastrais.

Art. 5º. Cumpre ao servidor inativo ou pensionista prestar as informações com clareza e fidelidade, assinando o formulário e as declarações no campo próprio, ficando o mesmo responsável por qualquer erro ou omissão de dados no cadastramento.

Art. 6º. Os servidores inativos e pensionistas que não comparecerem ao cadastramento no mês de seu aniversário ou no cadastramento geral, terá o pagamento dos proventos de aposentadoria ou pensão suspensos, até a pronta regularização cadastral.

§ 1.º – O **IPG** divulgará edital, contendo a relação dos aposentados e pensionistas sujeitos à suspensão do benefício, no início do mês subsequente à data base do cadastramento.

§ 2.º - Após a regularização cadastral, o pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão suspensos acontecerá por meio de folha suplementar, conforme a



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

previsão legal da Portaria / IPG n.º 008/2011, visto que a data do pagamento será estipulada no edital de suspensão do benefício.

Art. 7º. Caso sejam verificadas irregularidades através do recadastramento, o **IPG** promoverá as medidas que forem necessárias para a devida regularização.

Parágrafo único. Os casos de irregularidades serão resolvidos pela Diretoria Executiva em conjunto com a Assessoria Jurídica do **IPG**;

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria / IPG n.º 046/2007.

Guarapari, 25 de março de 2013.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

MARCIO JOSÉ SIQUEIRA PINHEIRO
Controlador Geral do Município



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1. Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;*
- 2. C P F; *
- 3. Cartão do PASEP / PIS;*
- 4. Carteira de Identidade;*
- 5. Carteira Profissional - CTPS;
- 6. Título de Eleitor;*
- 7. Comprovante de Residência (preferência conta de telefone);*
- 8. Certificado de Reservista;
- 9. Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- 10. Certidão de Óbito do Servidor Originário da Pensão (no caso de pensionista);*

OBS.:

*** Itens de apresentação obrigatória.**

Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia em papel A-4, não necessitando de autenticação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

ANEXO II



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

PREENCHA O FORMULÁRIO E MARQUE COM UM X AS OPÇÕES CORRESPONDENTES

<input type="checkbox"/> PENSIONISTA		<input type="checkbox"/> INATIVO		<input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL				
1	NOME:				2	SEXO:	<input type="checkbox"/> M	<input type="checkbox"/> F
3	CARGO / FUNÇÃO:				MATRÍCULA:			
4	D. NASCIMENTO:				5	CIDADE / UF:		
6	ESTADO CIVIL:	<input type="checkbox"/> SOLTEIRO (A)	<input type="checkbox"/> CASADO (A)	<input type="checkbox"/> VIÚVO (A)	<input type="checkbox"/> DIVORCIADO (A)	<input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL		
7	CÔNJUGE:							
8	CI:	ÓRGÃO / UF:		DATA EMISSÃO:				
9	CPF:				OBSERVAÇÕES:			
10 ENDEREÇO RESIDENCIAL:								
N.º		COMPLEMENTO:		BAIRRO:				
CEP:		CIDADE / UF:						
TELEFONES:					E-MAIL:			
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - IPG, COM BASE NOS ARTIGOS 14, 15 E 16 DA LEI MUNICIPAL 2.542/2005 QUE SÃO MEUS DEPENDENTES LEGAIS PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS:								
11 DEPENDENTES								
N.º	NOME		PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	CPF OU CI			
12 PENSIONISTA DO EX-SERVIDOR:								
TIPO:	<input type="checkbox"/> CÔNJUGE	<input type="checkbox"/> FILHO	<input type="checkbox"/> PAIS	<input type="checkbox"/> OUTROS:				
DESDE:			OBSERVAÇÕES:					
13 REPRESENTANTE LEGAL:								
<input type="checkbox"/> TUTOR		<input type="checkbox"/> CURADOR		<input type="checkbox"/> GENITOR		<input type="checkbox"/> OUTRO:		
NOME:								
CI:	ÓRGÃO / UF:		DATA EMISSÃO:					
CPF:	ENDEREÇO:							
BAIRRO:	CEP:		TELEFONES:					
14 POSSUI OUTRO VÍNCULO:								
		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	SE SIM, ONDE? - MARQUE A OPÇÃO				
PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA (P.M.G.)					PÚBLICO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO			
NO REGIME GERAL (RGPS)					PÚBLICO - EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO			
OBS.: CASO POSSUA OUTRO VÍNCULO DE APOSENTADORIA OU PENSÃO, FAVOR ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.								
15 OBSERVAÇÕES:								
DECLARO, SOB PENA DA LEI, QUE OS DADOS INFORMADOS NESTE FORMULÁRIO CORRESPONDEM À EXPRESSÃO DA VERDADE.								

GUARAPARI-ES,

RESPONSÁVEL PELO RECADASTRAMENTO

RECADASTRADO

